

ATO Nº 561/2019 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

MSASP	NOME	Ref. ao Quinq.	Vigência
0985266-6	ROSELI MARIA BARBARA DE MAGALHAES	4º	06-06-2019

ATO Nº 562/2019 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MSASP	NOME	Ref. ao Quinq.	Vigência
0985266-6	ROSELI MARIA BARBARA DE MAGALHAES	4º	06-06-2019

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
11 1291964 - 1

RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1949, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Retifica-se o Anexo Único da Portaria nº 1949, publicada em 09/11/2019, de delegação de competência para fins de avaliação, referente ao Masp: 0664874-5, Servidor: JENER SENA REIS, ONDE SE LÊ: "Unidade Administrativa: CRAL" LEIA-SE: "Unidade Administrativa: ESEC ALMENARA".

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.
Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral.

11 1292343 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Expediente

-PRORROGAÇÃO DE POSSE
PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora:
ELVIRA NOBREGA DE FARIA TOBIAS, a partir de 08/11/2019, referente ao cargo em comissão DAD-5 TU1100313.
-CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor, MOISES ELIAS ALVES, Masp 343.115-2, a partir de 02/11/2019, referente ao 7º (sétimo) quinquênio.
-CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos do §4º do Art. 31 da CE/1989, ao servidor, MOISES ELIAS ALVES, Masp 343.115-2, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 02/11/2019.

11 1292189 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 31 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de outubro de 2019, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 31, de 07 de novembro de 2019)
Demonstrativo dos valores de IPI entregues aos Municípios

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÍNDICE OUTUBRO 2019	BRUTO				SAÚDE	LÍQUIDO
			1	2	3	4		
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,041	5.029,11	1.005,83	40,23	-	3.983,05	
2	ABAEITÉ	0,071	8.716,03	1.743,21	69,73	-	6.903,09	
3	ABRE CAMPO	0,035	4.276,03	855,20	34,21	-	3.386,62	
4	ACAÍACA	0,018	2.198,17	439,63	17,59	-	1.740,95	
5	ACUCENA	0,029	3.515,55	703,11	28,13	-	2.784,31	
6	ÁGUA BOA	0,031	3.801,75	760,35	30,42	-	3.010,98	
7	ÁGUA COMPRIDA	0,050	6.123,37	1.224,68	48,98	-	4.849,71	
8	AGUANIL	0,025	3.017,91	603,58	24,15	-	2.390,18	
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,037	4.465,17	893,03	35,72	-	3.536,42	
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,032	3.892,64	778,53	31,15	-	3.082,96	
11	AIMORÉS	0,107	13.101,30	2.620,26	104,81	-	10.376,23	
12	AJURUOCA	0,030	3.663,24	732,65	29,31	-	2.901,28	
13	ALAGOA	0,017	2.086,67	417,33	16,70	-	1.652,64	
14	ALBERTINA	0,026	3.219,30	643,86	25,75	-	2.549,69	
15	ALÉM PARAÍBA	0,111	13.604,12	2.720,83	108,83	-	10.774,46	
16	ALFENAS	0,350	42.714,20	8.542,84	341,72	-	33.829,64	
17	ALMENARA	0,068	8.349,27	1.669,85	66,80	-	6.612,62	
18	ALPERCATA	0,024	2.929,97	586,00	23,44	-	2.320,53	
19	ALPINÓPOLIS	0,077	9.379,27	1.875,86	75,03	-	7.428,38	
20	ALTEROSA	0,048	5.819,52	1.163,90	46,56	-	4.609,06	
21	ALTO RIO DOCE	0,033	4.088,91	817,78	32,71	809,59	2.428,83	
22	ALVARENGA	0,015	1.846,19	369,24	14,77	-	1.462,18	
23	ALVINÓPOLIS	0,055	6.753,44	1.350,70	54,02	-	5.348,72	
24	ALVORADA DE MINAS	0,098	11.974,11	2.394,83	95,79	-	9.483,49	
25	AMPARO DA SERRA	0,021	2.550,74	510,15	20,40	-	2.020,19	
26	ANDRADAS	0,168	20.510,74	4.102,15	164,09	-	16.244,50	
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,025	3.111,16	622,23	24,89	-	2.464,04	
28	ANDRELÂNDIA	0,048	5.882,32	1.176,46	47,06	-	4.658,80	
29	ANTÔNIO CARLOS	0,033	4.069,92	813,98	32,56	-	3.223,38	
30	ANTÔNIO DIAS	0,061	7.440,39	1.488,08	59,53	-	5.892,78	
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,014	1.688,06	337,61	13,50	-	1.336,95	
32	ARACAI	0,019	2.338,08	467,62	18,70	-	1.851,76	
33	ARACITABA	0,013	1.609,75	321,95	12,88	239,02	1.035,90	
34	ARAÇUAÍ	0,066	8.119,77	1.623,95	64,96	-	6.430,86	
35	ARAGUARI	0,863	105.455,49	21.091,10	843,64	-	83.520,75	
36	ARANTINA	0,017	2.120,46	424,09	16,97	-	1.679,40	
37	ARAPONGA	0,033	4.035,88	807,18	32,28	-	3.196,42	
38	ARAPUÁ	0,029	3.520,87	704,18	28,17	-	2.788,52	
39	ARAUJOS	0,035	4.258,56	851,72	34,07	632,38	2.740,39	
40	ARAXÁ	1,176	143.599,66	28.719,94	1.148,80	-	113.730,92	
41	ARCEBURGO	0,069	8.387,87	1.677,58	67,10	-	6.643,19	
42	ARCOS	0,303	36.989,55	7.397,91	295,92	-	29.295,72	
43	AREADO	0,044	5.335,39	1.067,08	42,68	-	4.225,63	

RESOLUÇÃO SEC Nº 19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o Gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com o Instituto Cultural In Cena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.93, §1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Felipe Rodrigues Amado Leite, Matrícula: M 6695977, para gerir o Termo de Fomento nº 1271000584/2019, cujo objeto é a Realização do Festival Escolar de Teatro Infantil e o valor é no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art 2º - O gestor deverá:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- Informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Marcelo Landi Matte
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

11 1291915 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Roberto Geraldo da Silva

ATO Nº 147/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP,nos termos do art. 179 da Lei nº. 869, de 05/07/1952, ao servidor: MASP:1348778-0, Carlos Eduardo de Matos Ribeiro, cargo AFGMQ, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 07/11/2019.

11 1291864 - 1

44	ARGIRITA	0,015	1.771,98	354,39	14,18	-	1.403,41
45	ARINOS	0,055	6.778,27	1.355,66	54,23	-	5.368,38
46	ASTOLFO DUTRA	0,055	6.759,32	1.351,87	54,07	-	5.353,38
47	ATALÉIA	0,033	4.084,49	816,90	32,67	-	3.234,92
48	AUGUSTO DE LIMA	0,022	2.685,74	537,15	21,49	-	2.127,10
49	BAEPENDI	0,048	5.887,50	1.177,50	47,10	-	4.662,90
50	BALDIM	0,027	3.238,43	647,69	25,91	-	2.564,83
51	BAMBUI	0,111	13.601,95	2.720,39	108,82	-	10.772,74
52	BANDEIRA	0,018	2.230,86	446,17	17,85	-	1.766,84
53	BANDEIRA DO SUL	0,024	2.893,38	578,68	23,14	-	2.291,56
54	BARÃO DE COCAIS	0,131	15.951,19	3.190,24	127,61	-	12.633,34
55	BARÃO DE MONTE ALTO	0,019	2.267,97	453,59	18,14	-	1.796,24
56	BARBACENA	0,316	38.584,78	7.716,95	308,68	-	30.559,15
57	BARRA LONGA	0,030	3.673,60	734,72	29,38	-	2.909,50
58	TRÊS MARIAS	0,298	36.444,64	7.288,93	291,56	-	28.864,15
59	BARROSO	0,062	7.630,81	1.526,15	61,05	-	6.043,61
60	BELA VISTA DE MINAS	0,056	6.863,81	1.372,76	54,92	-	5.436,13
61	BELMIRO BRAGA	0,026	3.187,26	637,45	25,50	-	2.524,31
62	BELO HORIZONTE	8,012	978.659,77	195.731,96	7.829,27	-	775.098,54
63	BELO ORIENTE	0,280	34.158,10	6.831,62	273,26	-	27.053,22
64	BELO VALE	0,136	16.661,70	3.332,34	133,30	-	13.196,06
65	BERILO	0,022	2.727,86	545,57	21,82	-	2.160,47
66	BERTÓPOLIS	0,016	1.990,05	398,01	15,92	-	1.576,12
67	BETIM	5,952	727.034,70	145.406,94	5.816,28	-	575.811,48
68	BIAS FORTES	0,015	1.817,12	363,42	14,54	-	1.439,16
69	BICAS	0,042	5.100,27	1.020,06	40,80	-	4.039,41
70	BIQUINHAS	0,017	2.081,05	416,21	16,65	309,02	1.339,17
71	BOA ESPERANÇA	0,159	19.419,39	3.883,88	155,36	-	15.380,15
72	BOCAINA DE MINAS	0,021	2.592,94	518,58	20,75	-	2.053,61
73	BOCAIÚVA	0,108	13.218,22	2.643,65	105,74	-	10.468,83
74	BOM DESPACHO	0,165	20.202,35	4.040,47	161,62	3.000,04	13.000,22
75	BOM JARDIM DE MINAS	0,028	3.437,47	687,50	27,50	510,45	2.212,02
76	BOM JESUS DA PENHA	0,033	3.989,52	797,90	31,92	-	3.159,70
77	BOM JESUS DO AMPARO	0,028	3.402,91	680,58	27,23	-	2.695,10
78	BOM JESUS DO GALHO	0,029	3.561,55	712,31	28,49	-	2.820,75
79	BOM REPOUSO	0,046	5.666,16	1.133,23	45,32	-	4.487,61
80	BOM SUCESSO	0,056	6.866,87	1.373,38	54,93	-	5.438,56
81	BONFIM	0,027	3.357,13	671,43	26,85	-	2.658,85
82	BONFINÓPOLIS DE MINAS	0,072	8.855,18	1.771,03	70,84	-	7.013,31
83	BORDA DA MATA	0,052	6.401,00	1.280,20	51,21	-	5.069,59
84	BOTELHOS	0,052	6.403,68	1.280,73	51,23	-	5.071,72
85	BOTUMIRIM	0,020	2.414,32	482,86	19,31	-	1.912,15
86	BRASÍLIA DE MINAS	0,060	7.330,37	1.466,08	58,64	1.088,54	4.717,11
87	BRAS PIRES	0,015	1.884,06	376,81	15,08	-	1.492,17
88	BRAÚNAS	0,030	3.641,55	728,31	29,13	-	2.884,11
89	BRASÓPOLIS	0,037	4.502,45	900,49	36,02	-	3.565,94
90	BRUMADINHO	0,412	50.370,86	10.074,18	402,96	-	39.893,72
91	BUENO BRANDÃO	0,041	5.053,57	1.010,71	40,43	-	4.002,43
92	BUENÓPOLIS	0,036	4.363,09	872,62	34,91	-	3.455,56
93	BURITIS	0,195	23.870,38	4.774,07	190,97	3.544,73	15.360,61
94	BURITIZEIRO	0,113	13.830,33	2.766,06	110,64	-	10.953,63
95	CABO VERDE	0,054	6.655,88	1.331,17	53,25	-	5.271,46
96	CACHOEIRA DA PRATA	0,018	2.211,82	442,36	17,70	-	1.751,76
97	CACHOEIRA DE MINAS	0,049	6.022,04	1.204,41	48,17	-	4.769,46
98	CACHOEIRA DOURADA	0,083	10.184,35	2.036,87	81,47	-	8.066,01
99	CAETANÓPOLIS	0,034	4.147,88	829,58	33,18	-	3.285,12
100	CAETÉ	0,113	13.767,84	2.753,57	110,14	-	10.904,13
101	CAIANA	0,022	2.663,11	532,62	21,31	-	2.109,18
102	CAJURI	0,024	2.947,76	589,55	23,59	-	2.334,62
103	CALDAS	0,054	6.635,97				